

CI 0021/17

Goiânia, 09 de Junho de 2017

De: Gerência de Manutenção de Frota
Para: Diretor presidente
Assunto: Abertura de Processo Venda Óleo Queimado

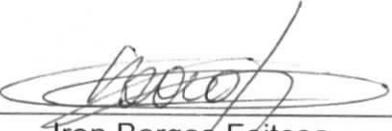
Senhor Diretor,

Solicitamos autorização para alienação de aproximadamente 13.000,00 (treze mil), litros de óleo lubrificante queimado, proveniente da troca de óleo lubrificante de todos veículos da Metrobus, que estão armazenados no tanque de depósito desta empresa.

Á alienação justifica-se, tendo em vista, que a Metrobus não possui contrato com pessoa Jurídica especializada na aquisição de óleo lubrificante queimado, e a necessidade de sua destinação adequada, vez que seu descarte de forma incorreta pode gerar graves danos ambientais e a saúde da população;

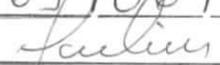
Sem mais para o momento,

Respeitosamente.


Iron Borges Feitosa
Gerente de Manutenção Frota Metrobus

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Goiânia: 09/06/17


Marlius Braga Machado
Presidência
METROBUS



Objeto: OLEO QUEIMADO

Processo:

Empresa:

Cond. Pag.:

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preco Unit.	Preco Total
1	13061 OLEO LUBRIFICANTE USADO			13.000	LT		

Preco Total:

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

De: _____ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de : _____ / Empresa: _____

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:

- * Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- * Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- * Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- * Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- * Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,
Fone/fax: (62) 3597-5101
E-Mail: suprimentos@metrobus.com.br

Desde já, agradecemos a presteza e atenção.

C.I.P 012/17

Goiânia, 28 de junho de 2017.

De: Gerência de Suprimentos
Para: **Diretoria de Gestão**
Assunto: Precificação para Venda de Óleo Lubrificante Usado

Senhor Diretor,

Em atendimento a C.I Nº **0021/17** da Gerência de Manutenção de Frota, que trata da precificação com vistas à venda de **óleo lubrificante usado**, acostamos ao referido pedido em conformidade, o mapa de cotação para o item.

O valor médio global apurado para o lote é **R\$ 9.402,90** (Nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos) e o maior valor apurado é **R\$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais) ofertado pela empresa: **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.**

Estamos a disposição para colaborar com o bom prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Adécio Alves
Gerente de Suprimentos



METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
 Pedido de Venda: 0004/2017
 Processo:

Mapa de Cotação

Cod.: 054508

Fornecedor(es):

- 9870 - LWART LUBRIFICANTES LTDA
- 9409 - PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
- 9408 - PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	Unit.	R\$	MÉDIA			
						9408	9409	9870	
1	13000	LT	OLÉO LUBRIFICANTE USADO	R\$ 0,72	RS 0,70	RS 0,80	RS 0,67		
Total por Fornecedor:					R\$ 9.402,90	RS 9.100,00	RS 10.400,00	RS 8.710,00	
						0,70	0,80	0,67	
						9.100,00	10.400,00	8.710,00	

Média Total das Médias por Itens: **9.402,90**

Autorizo

Goiânia ___/___/___

Diretor Financeiro/Administrativo

Autorizo

Goiânia ___/___/___

Presidente





Aparecida de Goiânia/GO 26 de Junho de 2017.

METROBUS

Prezado Adelcio,

A **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 17.195.231/0005-24, Inscrição Estadual 10.456658-2, com sede à Av. Guatacazes, s/nº, Quadra 27, Lotes 14/15/16, B. Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-090, empresa de coleta devidamente autorizada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo conforme Registro nº 38, apresenta à V.S.ªs sua proposta para aquisição de óleo lubrificante usado ou contaminado mineral.

Oferecemos o valor de R\$ 0,80 (Oitenta Centavos) por litro

O pagamento dar-se-á no ato da coleta, ou transferência on-line conforme determinado pela Metrobus sendo emitido o Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado.

A coleta e o transporte são de exclusiva responsabilidade da PETROLUB, que utilizará caminhão de sucção e equipamentos dentro dos padrões de segurança.

O destino final é para nossa unidade de rerrefino localizada na Rodovia BR 040, Km 461, s/n, Zona Rural, em Sete Lagoas/MG, CEP 35701-970, licenciada de acordo com as licenças de funcionamento que regulamentam a atividade, em conformidade com o estabelecido na Resolução ANP nº 19 e 20/2009 e Resolução CONAMA nº 362/2005. O óleo lubrificante usado será beneficiado e comercializado com empresas produtoras e seu resíduo final, enviado para coprocessamento em fornos de cimento.

Atenciosamente,

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.

Marcelo Lima
Supervisor de Coleta

Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.
Av. Guatacazes, s/nº, Quadra 27, B. Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74.993-090
Telefone: (62) 3283-4070 / (62) 3283-7075 – coletago@petrolub.com.br

Zimbra

adelcio@metrobus.go.gov.br

**Re: VENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO****De :** GERENCIA GO
<gerenciago@petrolub.com.br>

Seg, 26 de Jun de 2017 14:50

1 anexo

Remetente : gerenciago@petrolub.com.br**Assunto :** Re: VENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO**Para :** Adalcio Alves da Silva Jr.
<adelcio@metrobus.go.gov.br>, RELBE
SILVA <relbe@petrolub.com.br>

Adalcio, boa tarde

Visto nossa concorrência que também está participando deste processo, segue nossa proposta para aquisição do oleo lubrificante usado gerado pela Metrobus
Nossa documentação lhe será enviada assim que nos retornar com o resultado
Muito Obrigado pela oportunidade de participarmos!
Abraço

Att.**Marcelo Lima**Supervisor Coleta Goias
(62) 3283-7075
(62) 98596-6331
gerenciago@petrolub.com.br**Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente****De:** adelcio@metrobus.go.gov.br <adelcio@metrobus.go.gov.br> em nome de
Adalcio Alves da Silva Jr. <adelcio@metrobus.go.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 23 de junho de 2017 09:45**Assunto:** VENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO

Bom dia.

Por gentileza nos enviar proposta para compra de óleo lubrificante usado.
Quantidade entre 13.000 e 15.000 litros.
A proposta deve conter apenas o preço do litro e não do montante.
Enviar cópias das certidões e alvarás exigidos pelos os órgãos de
fiscalização ambiental.

Atenciosamente,

Adécio Alves



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: **17.195.231/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:49:33 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **468C.8D8D.1098.5467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 16827210

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA(ESPOLIO)	17.195.231/0005-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
*
*
*
*
*
*
*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.493.238.561 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JUNHO DE 2017 HORA: 16:46:51:5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.195.231/0005-24
Certidão nº: 131711578/2017
Expedição: 26/06/2017, às 16:47:39
Validade: 22/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.195.231/0005-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17195231/0005-24
Razão Social: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
Nome Fantasia: PETROLUB
Endereço: AV GUATACAZES SN QUADR 27 L 14 15 16 / JARDIM ELDORADO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062202395179095508

Informação obtida em 26/06/2017, às 16:48:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROTOCOLO N.: 2013022099

LO N° 001/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.555, de 23 de dezembro de 2005, considerando o conteúdo da Lei nº. 8.935/81 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº. 237/1997 concede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.195.231/0005-24, nas condições especificadas abaixo:

1. EMPREENDIMENTO: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

1.1 Nome fantasia: PETROLUB

1.2 Endereço: Av. Guatacazes Quadra 27 Lote 14 ao 16, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO.

1.3 Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba.

1.4 Área do Terreno: 980m²

1.5 Área de Atividade: 980m²

2. ATIVIDADE LICENCIADA: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ARMAZENAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO QUEIMADO.

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 A presente Licença está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo 2013022099, não dispensa nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

3.2 Fica a presente Licença automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada no processo de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

3.3 A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que tira a Legislação Ambiental vigente, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais;

3.4 A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

3.5 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente a/ou a terceiros, dentro ou fora de área de sua propriedade;

3.6 Dar destino adequado aos resíduos gerados no empreendimento, tanto no interior quanto na área de estocagem provisória, evitando aparecimento de vetores de doenças e emissão de odores;

3.7 É proibido descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de qualquer natureza, em terrenos de áreas urbanas deste Município, conforme Art. 131 da Lei Municipal 792/88,

3.8 É proibido queimar lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança, conforme Art. 10 da Lei Municipal 792/88.



- 3.9 Manter atualizadas as autorizações, permissões, vistorias emitidas pelos órgãos públicos, como Corpo de Bombeiros e Prefeitura;
- 3.10 O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser mantido independente das águas servidas, de maneira a não comprometer a operação da caixa separadora de água e óleo;
- 3.11 Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações eventualmente causados pelo empreendimento;
- 3.12 A ampliação e/ou diversificações das atividades, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria;
- 3.13 Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30(trinta) dias a partir desta data;
- 3.14 O não cumprimento dos prazos previstos nos artigos 14, 15 e 18 §4, respectivamente da Resolução 237 do CONAMA, sujeitará a ação do órgão ambiental na imediata autuação do empreendimento em consonância com o art. 17 da referida Resolução;
- 3.15 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
- 3.16 Esta Licença será suspensa automaticamente em caso de descumprimento de qualquer condicionante apresentada;
- 3.17 Apresentar a esta secretaria anualmente um RTA - Relatório Técnico Anual (conforme Termo de Referência), juntamente com os documentos de destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento;
- 3.18 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá fazer novas exigências caso seja necessário.

4. VALIDADE DA LICENÇA.

Apresentação de RTA: Janeiro de 2015
 Janeiro de 2016

A presente Licença possui validade até 28 de agosto de 2017.

5. RESPONSÁVEL:

Patrícia Juliana Costa Leites (Analista) *Patrícia Juliana Costa Leites*

Aparecida de Goiânia, 02 de janeiro de 2014.

Wislem Ricardo Alves Cavalcante
WISLEM RICARDO ALVES CAVALCANTE
 Coordenador Interino de Licenciamento e Projetos Ambientais

Fábio Camargo Ferreira
FÁBIO CAMARGO FERREIRA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente



A Agência Nacional do Petróleo (ANP) é uma autarquia integrante da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.478, de 06/08/97, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/98, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e em conformidade com os interesses do País, com bases nesses termos informamos:

Despacho ANP Nº 225/2000 - O DIRETOR da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº8, de 19 de janeiro de 2000, com base no disposto no artigo 3º da Portaria ANP nº127, de 30 de julho de 1999, republicada em 28 de abril de 2000, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº245, de 2 de maio de 2000, fica a empresa **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.**, CNPJ nº17.195.231/0001-09, localizada na Rua Marco Antônio Araújo, 32 A, Vila Maria Virgínia, no município de Belo Horizonte - MG, autorizada a exercer a atividade de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado sob o registro nº 38, conforme Processo ANP nº48610.009275/99.

Despacho ANP Nº 226/2000 - O DIRETOR da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº8, de 19 de janeiro de 2000, com base no disposto no artigo 3º da Portaria ANP nº128, de 30 de julho de 1999, republicada em 28 de abril de 2000, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº246, de 2 de maio de 2000, fica a empresa **Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.**, CNPJ nº 17.195.231/0001-09, localizada na Rua Marco Antônio Araújo, 32 A, Vila Maria Virgínia, no município de Belo Horizonte - MG, autorizada a exercer a atividade de refinador de óleo lubrificante usado ou contaminado sob o registro nº 38, conforme Processo ANP nº48610.009273/99.

Agência Nacional do Petróleo

Rua Senador Dantas, 105/12º andar - CEP: 20.031-201, Rio de Janeiro/RJ Tel: (21) 3804-0000 - Fax: (21) 3804-0102/03/04
 SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3º andar - CEP: 70.830-902, Brasília/DF Tel: (61) 2260444 - Fax: (61) 226-0699
 Av. Paulista, 1804/20º andar - CEP: 01.310-200, São Paulo/SP Tel: (11) 253-5090 - Fax: (11) 253-8852
 Av. Tancredo Neves, 776/Edifício Anexo do Desembarco CEP:41823-900, Salvador/BA Tel:(71) 340-6861 -Fax: (71) 341-1550



26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
CPNJ Nº. 17.195.231/0001-09
NIRE JUCEMG Nº. 3120087554-5 de 26/05/1966

ANA PAULA LEAL CORRÊA LIMA, brasileira, separada de fato, empresária, nascida aos 03/06/1973, em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada na cidade de Sete Lagoas/MG, na Avenida Villa Lobos, nº. 1562, Bairro Mangabeiras, CEP: 35.700-068, inscrita no CPF sob o nº. 004.881.306-03, portadora da Cédula de Identidade M-7.301.481, expedida pela SSP/MG;

ROBERTO PAULO LEAL CORRÊA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua João Antônio Azeredo, 680 apto 2001, Bairro Belvedere, CEP 30.320-610, inscrito no CPF sob o nº. 036.719.746-48, portador da Cédula de Identidade M-8.114.504, expedida pela SSP/MG; únicos sócios da sociedade empresária limitada, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios decidiram modificar as disposições contratuais acerca da distribuição de lucros, que passará a reger-se na Cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado, mediante a seguinte redação:

"CLÁUSULA 10ª - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios quotistas participarão nos resultados na proporção de suas participações, podendo, entretanto, tal participação, por deliberação da totalidade dos sócios, ser desproporcional."

2 - DA REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios deliberaram e aprovaram não apenas a modificação acima, mas, também, a reformulação das cláusulas sociais e consolidação do seu Contrato Social como um todo, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
CPNJ Nº. 17.195.231/0001-09
NIRE JUCEMG Nº. 3120087554-5 de 26/05/1966

ANA PAULA LEAL CORRÊA LIMA, brasileira, separada de fato, empresária, nascida aos 03/06/1973, em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada na cidade de Sete Lagoas/MG, na Avenida Villa Lobos, nº. 1562, Bairro Mangabeiras, CEP: 35.700-068, inscrita no CPF sob o nº. 004.881.306-03, portadora da Cédula de Identidade M-7.301.481, expedida pela SSP/MG;

ROBERTO PAULO LEAL CORRÊA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de cidade de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua João Antônio Azeredo, 680 apto 2001, Bairro Belvedere, CEP 30.320-610, inscrito no CPF sob o nº. 036.719.746-48, portador da Cédula de Identidade M-8.114.504, expedida pela SSP/MG como únicos sócios da referida Sociedade Empresária Limitada, apresentam o presente Contrato Social Consolidado, que será regido pelas cláusulas e pelas normas legais que lhe são próprias:

CLÁUSULA 1ª – NATUREZA, NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade Empresarial sob a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada denominada **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, com sede no município de Sete Lagoas/MG, na Rodovia BR 040, S/N, Km 461-A, Zona Rural, CEP: 35.701-970, inscrita na JUCEMG sob o nº. 3120087554-5 de 26/05/1966 e no CNPJ nº. 17.195.231/0001-09.

Parágrafo Primeiro: A sociedade rege-se pelo presente Contrato Social e Alterações posteriores, e na omissão deste, pela regência supletiva da Lei nº. 6.404/76, que regula as Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui as seguintes filiais:

- I) **Filial 01:** situada na Rodovia BR 040, S/N, Km 461, Zona Rural, CEP: 35.701-970, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.195.231/0002-81, NIRE: 3190092595-2;
- II) **Filial 02:** situada na Avenida Padre Manoel da Nobrega, nº. 61, Bairro Interlagos, CEP: 29.903-490, na cidade de Linhares, Estado de Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.195.231/0003-62, NIRE: 3290030473-8;
- III) **Filial 03:** situada na Rua Projetada, S/N, Quadra B, Lotes 21 e 22, Jardim Primavera, CEP: 25.215-365, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.195.231/0004-43, NIRE: 3390076272-9;
- IV) **Filial 04:** situada na Avenida Guatacazes, Quadra 27, Lotes 14/15/16, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 74.993-090, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.195.231/0005-24, NIRE: 5290051638-3;

CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social a indústria do refino de óleo lubrificante usado, mistura, envasilhamento e distribuição; tratamento físico-químico de óleos solúveis em água; coleta e armazenamento de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados e óleos solúveis em água; prestação de serviços e/ou industrialização por conta de terceiros; transportes rodoviários de cargas líquidas, secas e a granel em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a importação e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas.



CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26/05/1966, podendo extinguir-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital esse totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	No. Quotas	Vlr. Quotas	Valor em R\$	Part.
Ana Paula Leal Correa Lima	1.250.000	R\$ 1,00	R\$ 1.250.000,00	50,00%
Roberto Paulo Leal Correa	1.250.000	R\$ 1,00	R\$ 1.250.000,00	50,00%
Total	2.500.000	-	R\$ 2.500.000,00	100,00%

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada, em conjunto ou isoladamente, pelos sócios administradores, Ana Paula Leal Corrêa Lima e Roberto Paulo Leal Corrêa, retro qualificados.

Parágrafo Único – É vedado aos sócios administradores e aos administradores não sócios assinarem em negócios estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, ou endossos em favor de terceiros ou dos próprios quotistas, exceto em sociedades em que participem, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 7ª – DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Nos termos do Art. 1.061 da lei nº 10406/2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA 8ª – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e/ou Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.





CLÁUSULA 9ª – RETIRADAS DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios quotistas participarão nos resultados na proporção de suas participações, podendo, entretanto, tal participação, por deliberação da totalidade dos sócios, ser desproporcional.

CLÁUSULA 11ª – DO USO DO NOME EMPRESARIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O uso do nome da sociedade ou razão, só é exercível validamente pelo credenciamento à administração e representação legal da sociedade, sendo admitido apenas nos assuntos que se integram no âmbito da finalidade ou objeto social da sociedade. Quaisquer atos que não estiverem nos termos acima especificados serão considerados nulos de pleno direito, gerando a responsabilização pessoal imediata e exclusiva do responsável pela irregularidade, inclusive penal, excluindo a sociedade de qualquer obrigação ou vínculo relacionado à negócios ou assuntos estranhos à sua finalidade ou objeto social, especialmente em avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade pessoal e exclusiva do agente, exceto em sociedades em que participem, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Todas as deliberações sociais serão tomadas de acordo com o quórum previsto no art. 1.076 e seguintes do Código Civil, através de reunião de sócios, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 13ª – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Mediante deliberação dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital da sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.



CLÁUSULA 14ª – DA CESSÃO-DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA 15ª – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo com a anuência de sócio remanescente ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no caput, ou no caso de quaisquer dos sócios utiliza a faculdade prevista no artigo 1.029 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Este balanço, ou o do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

Parágrafo Segundo: O herdeiro do sócio falecido deverá, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância do sócio remanescente, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o parágrafo anterior, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente as quotas de cada sócio.

Parágrafo Quinto: No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.





CLÁUSULA 16ª – DO FORO



As partes elegem o foro de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem ajustadas e contratadas, as partes, nomeadas e qualificadas neste instrumento, após terem tudo como certo e valioso, à natureza de negócio perfeito e acabado, as partes prestam-se às assinaturas de aceitação e aprovação do presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, nada tendo a reclamar, reparar ou a acrescentar neste.

Sete Lagoas/MG, 23 de dezembro de 2011.


ANA PAULA LEAL CORRÊA LIMA
Sócia Administradora


ROBERTO PAULO LEAL CORRÊA
Sócio Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4881225
EM 05/07/2012
#PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA#

PROTOCOLO: 12/441.009-0

AF0381874


MARIANA DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
CORPO DE FURTO E ESTROPEAMENTO DE MATERIAIS
ARMAMENTO E EXPLOSIVOS DE POLÍCIA MILITAR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1472845633

Foto de
SERIBE GERALDO DA SILVA



Nº Registro
02.1765.4603

DOC. IDENTIFIC. / OSG. FURTOEVA
9537 463

CI
003.085.666-3/ 26/05/1974 DATA Nascimento

EMPREGADO
ANTONIO DA SILVA
MARIA ESTELA PEREIRA
DA SILVA

Titularidade
RCC - CA. M.A.
211

Validade
08/05/2022 17/06/1992

Carroçinha



ASSISTÊNCIA AO REGISTRADO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1472845633

Local
SERIBE LAGOAS, MG DATA Emissão
08/05/2017

Assinatura do Titular
Hosênio de Melo Franco Assis Araújo
Diretor III - TRANMIG. 20032036820
ASSISTÊNCIA AO REGISTRADO MG512732698

MINAS GERAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE SETE LAGOAS

3º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO DR. MILTON AVELAR

TABELIÃO: DR. CELSO MILTON DUARTE AVELAR



LIVRO
292

FOLHA
029

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM)
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES
LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze) do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do Terceiro Ofício de Notas à Rua Professor Herculino França, 107 - Centro, compareceu(ram) como Outorgante: **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, com sede Rodovia BR 040 - KM 461 S/Nº, cep 35.701-970, Sete Lagoas, Minas Gerais, CNPJ nº 17.195.231/0002-81 neste ato representada por **ANA PAULA LEAL CORREA LIMA**, brasileira, Empresária, separada de fato, residente e domiciliada na Av. Vila Lobos, 1562, Bairro Mangabeiras, cep 35.700-068, Sete Lagoas, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-7.301.481 SSP/MG, CPF nº 004.881.306-03 parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **RELBE GERALDO DA SILVA**, brasileiro, Gerente Administrativo, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Miguel Arcanjo, 247, Bairro Santa Elisa, cep 35.700-220, Sete Lagoas, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M.7.737.672 SSP/MG, CPF nº 003.085.666-37 com poderes especiais para a quem confere amplos, poderes para em nome da outorgante, assinar contratos referentes à Coleta de Óleo Lubrificante Usado. A presente poderá ser revogada a qualquer tempo independente de notificação pelo outorgante. (Feita sob Minuta). Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas. com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, GRAZIELLA CRISTINA DE CASTRO ZICA, ESCRIVENTE JURAMENTADA a fiz digitar. Eu, GRAZIELLA CRISTINA DE CASTRO ZICA, ESCRIVENTE JURAMENTADA a subscrevo e assino. (aa)ANA PAULA LEAL CORREA LIMA; GRAZIELLA CRISTINA DE CASTRO ZICA. Trasladada em seguida.

EM TESTO. Graziella DA VERDADE.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2013

Graziella
ESCREVENTE JURAMENTADA





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
230686	17/04/2017	17/04/2017	17/07/2017

Dados básicos:

CNPJ : 17.195.231/0002-81
Razão Social : PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.
Nome fantasia : PETROLUB
Data de abertura : 26/05/1966

Endereço:

logradouro: ROV BR 040 KM 461
N.º: S/Nº
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 35701-970
Complemento: CAIXA POSTAL 06
Município: SETE LAGOAS
UF: MG



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-18	fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Resolução CONAMA nº 362/205
15-19	produção de óleos - Resolução CONAMA nº 362/2005
15-7	recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
17-58	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos
18-13	comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº. 362/2005
18-14	transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

- O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

CGLF8IUE4FA2XBZP





Consulta de débito do contribuinte

17.195.231/0005-24

 Débitos ativos

392998

 Débitos liquidados por período

Inscrição

Data inicial

31000397

/ /



Início das atividades

Data final

18/12/2007

/ /



Contribuinte

Código do contribuinte (ccp)

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

Endereço

Cnpj

AVENIDA GUATACAZES, Qd.:027 Lt.:14/16 Compl.:LOTES 14/15/16 Bairro.:JARDIM ELDORADO
17.195.231/0005-24

Cpf Total débito

R\$ 0,00

Total desconto

R\$ 0,00 RESQUISAR LIMPAR

Total a pagar

Ccp

R\$ 0,00

Cpf/Cnpj

17.195.231/0005-24

Nome

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTE

Duam

Cci

Exercício

Receita

Parcela

Vencimento

Processo Er

Nenhum registro

Selecione uma certidão para impressão



LWART LUBRIFICANTES LTDA.
Rodovia Marechal Rondon, Km 303,5
CEP 18682-970, CX.P. 441, Lençóis Pta-SP
Fone: (14) 3269 5000, Fax: (14) 3269 5007
E-mail: coleta@lwart.com.br
Site: www.lwart.com.br

Lençóis Paulista, 21/06/2017

À
Metrobus Transporte Coletivo Ltda.

**REF.: COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE
USADO E/OU CONTAMINADO – RESÍDUO CLASSE I**

Conforme contato, viemos pela presente apresentar nossa oferta de preço para a aquisição de 13.000 litros de óleo lubrificante mineral usado e/ou contaminado existente em sua Empresa, para fins específicos de reciclagem (rerrefino).

Lwart Lubrificantes/Estrutura:

- A Lwart Lubrificantes é a maior coletora e rerrefinadora de OLUC (*Resíduo Classe I*) da América Latina e uma das quatro maiores do mundo
- Possuímos 15 Centros de Coleta estrategicamente distribuídos no território Brasileiro, para oferecer um atendimento personalizado em cada região.
- Frota própria com mais de 300 caminhões para coleta de OLUC.

Diferenciais da Lwart Lubrificantes:

Gestão do Óleo Mineral Lubrificante Usado e Contaminado (OLUC), *Resíduo Classe I*, gerado nas unidades do Grupo.

- Padronização da frota, com manutenções preventivas e com toda a documentação pertinente para a atividade de transporte de OLUC (*Resíduo Classe I*) com segurança.
- Para atendimento a situações emergenciais em caso de acidentes rodoviários, mantemos contrato com a empresa "SOS – COTEC" para atendimento a nível nacional.
- Colaboradores próprios, uniformizados, que utilizam os EPIs obrigatórios e que seguem um código de conduta da empresa Lwart Lubrificantes específica para a área de coleta.
- Supervisores de Contas, que tem como objetivo: entender e atender as demandas específicas de nossos clientes.
- Participação de SIPAT e Semana de Meio Ambiente.

Facilidades para solicitação de coleta:

- Eletrônico
Site (www.coletalwart.com.br) e por e-mail (faleconosco@grupolwart.com)
- Telefone:
Através do: 0800 701 0088, ou contatando o Centro de Coleta mais próximo.
- É possível realizar a coleta programada de acordo com a necessidade do cliente.

Gestão facilitada da coleta do OLUC

- Envio de relatório mensal com o volume coletado em cada CNPJ do Grupo do cliente.



Formas de pagamento

- a) Pagamento à vista (em espécie) no ato da coleta;
- b) Pagamento através do cartão de crédito no ato da coleta;
- c) Pagamento centralizado (Apresentação em anexo no e-mail).

Obs1.: As opções b e c garantem o depósito direto na conta do cliente/empresa, aumentando o controle e a facilidade.

Obs2.: A presente operação é isenta de ICMS e o preço ofertado já está incluído Pis/Confins.

Garantia da Destinação Correta do seu *resíduo Classe I*.

- Emissão de CCO (Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado) no ato da coleta – Este Documento deverá ser guardado por 05 anos.
- Emissão de Carta de Destinação Final do OLUC das unidades geradoras.
- Tecnologia embarcada nos veículos de coleta – Garantia da destinação final do OLUC ao rerrefino.

Documentação:

- Disponibilidade online no site (www.lwartlubrificantes.com.br) de todas as licenças atualizadas da Lwart Lubrificantes, gerando maior facilidade e agilidade em caso de auditorias;
- Documentos para coleta e transporte no veículo de coleta.

Nossa cotação atual para esta parceria é de **R\$ 0,67 (SESSENTA E SETE CENTAVOS) por Litro**, com forma de pagamento a ser fechada com o cliente.

O valor a ser pago também será ajustado, com desconto no valor a ser pago, quando encontrado no OLUC uma porcentagem de água acima de 5% do volume retirado.

Esta oferta não compreende a compra e ou retiradas de água, borra de fundo de tanques ou tambores, tambores vazios, graxas, emulsão oleosa (água com lubrificante), óleo solúvel, solventes, borra de tintas, polioli, BPF, isocianato, entre outros.

Explicitamos ainda que nossa Empresa tem como atividade principal a coleta e o rerrefino de óleos lubrificante usados, devidamente credenciada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e pelos órgãos Estaduais do Meio Ambiente.

Sendo só para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



LWART LUBRIFICANTES LTDA

Pedro Amaral Rodrigues

Supervisor de Coletas Aparecida de Goiânia

parodrigues@lwart.com.br

(62) 3282-7172 / Cel: (62) 99978-2205



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LWART LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: **46.201.083/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:00:59 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **A9B8.1B95.1ADA.05FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46201083/0007-73
Razão Social: LWART LUBRIFICANTES LTDA
Endereço: AV INGA QUAD43 LOTE9 / JD PROGRESSO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

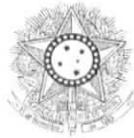
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2017 a 17/07/2017

Certificação Número: 2017061801423367911395

Informação obtida em 26/06/2017, às 16:07:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 3



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: LWART LUBRIFICANTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.201.083/0007-73

Certidão nº: 131704962/2017

Expedição: 26/06/2017, às 16:08:23

Validade: 22/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LWART LUBRIFICANTES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.201.083/0007-73**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001605-21.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 16826392

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
LWART LUBRIFICANTES LTDA(ESPOLIO)

CNPJ
46.201.083/0007-73

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
 ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.548.351.747

EMITIDA VIA INTERNET

- SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JUNHO DE 2017

HORA: 16:8:52:9

**Consulta de débito do contribuinte**

46.201.083/0007-73

 Débitos ativos

147234

 Débitos liquidados por período**Inscrição****Data inicial**

3657

/ /

**Início das atividades****Data final**

24/08/1990

/ /

**Contribuinte****Código do contribuinte (ccp)**

LWART LUBRIFICANTES LTDA.

Endereço**Cnpj**

RUA PINDORAMA, Qd.:043A Lt.:0009 Bairro.:VILA STO ANTONIO 2°ACRESCIMO(CONJ. PROGRESSO)

46.201.083/0007-73

Cpf **Total débito**

R\$ 0,00

Total desconto

R\$ 0,00 RESQUISAR LIMPAR

Total a pagar**Ccp**

R\$ 0,00

Cpf/Cnpj**Nome**

147234

46.201.083/0007-73

LWART LUBRIFICANTES LTDA.

Duam**Cci****Exercício****Receita****Parcela****Vencimento****Processo E**

Nenhum registro

Selecione uma certidão para impressão



Varginha, 26 de junho de 2017



À *Metrobus*

A/C: *Sr. Adécio Alves*

Gerente de Suprimentos

Conforme contato mantido, temos grande interesse na aquisição do **Óleo Lubrificante Usado** gerado por sua empresa tendo em mãos todas as licenças necessárias tanto para o transporte (Coleta) como também para o rerrefino. Este é o processo pelo qual o **Óleo Lubrificante Usado** é transformado em óleo lubrificante básico, retornando desta forma ao mercado, sendo assim a única solução correta e permitida por lei.

Todo **Óleo Lubrificante Usado** retirado terá como destino final o processo de rerrefino em nossa Matriz, que está sediada no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Av. Zizi Campos Nogueira, nº 65, atendendo às determinações do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente através da **Resolução nº 362/05** e das Resoluções da ANP – Agência Nacional do Petróleo nº **19** e **20**.

Nossa proposta de compra é de R\$ 0,70 (setenta centavos) por litro ou R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o Tambor de 200 Lts com pagamento à vista.

O transporte do **Óleo Lubrificante Usado** será de exclusiva responsabilidade de nossa empresa, até o destino final, com veículos devidamente equipados e funcionários qualificados para a função, atendendo as leis e normas vigentes.

Salientamos que nossos funcionários não podem retirar outros tipos de óleos tais como: vegetais, do tipo cilindro, solúveis, emulsões oleosas, de corte, de trefilação, de têmpera e os óleos combustíveis. Resíduos sólidos como filtros, peças, estopas e outros tipos de resíduos como: solventes clorados, btex, graxas, vernizes, ácidos, tintas, água e borras em geral.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente.

Priscilla Alemi Di Giosia

Depto. Coleta

Tel.: (35)3068-2340



Gerente de Suprimentos
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
www.metrobus.go.gov.br

 **PROPOSTA METROBUS ADELICIO 26.06.17.pdf**
104 KB

De : Priscilla Alemi
<priscilla.alemi@proluminas.com.br>

Seg, 26 de Jun de 2017 13:58

 6 anexos

Remetente : priscilla alemi
<priscilla.alemi@proluminas.com.br>

Assunto : Re: Fwd: VENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE
USADO

Para : adelcio@metrobus.go.gov.br, João Amaral
-GOIANIA
<joao.amaral@proluminas.com.br>

Olá Adelcio, boa tarde!

Tudo bem?

Segue nossa proposta em anexo, bem como os documentos solicitados.

Caso precise de outros documentos, estou à disposição.

Att,



www.proluminas.com.br

Priscilla Alemi
Comunicação Corporativa e Marketing
Tel: (35) 3068-2340 | Matriz: (35)
3068-2300
priscilla.alemi@proluminas.com.br

Visite nosso novo site! www.proluminas.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Proluminas Lubrificantes Ltda e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO REVLO N.º. 012/2016 – SUI

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto n.º 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4.º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1.º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1.º, inciso III da DN COPAM n.º 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ N.º. 23.821.176/0001-00, para as atividades de Re-refino de óleos lubrificantes usados, Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I, Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044/1988, Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, localizada na Avenida Zizi Campos Nogueira, N.º 65 Bairro Jardim Sion, Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 LAT./Y - 21º 33' 10" e Long./X - 45º 26' 20" no município de Varginha, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n.º. 00047/1988/018/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 18/02/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6.º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

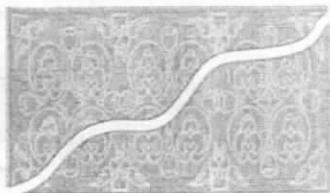
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 8 (oito) anos, com vencimento em 18/02/2024.

Varginha, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

Empreendedor: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA		
Empreendimento: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ: 23.821.176/0001-00		
Município: Varginha/MG		
Atividade: Refino de óleos lubrificantes usados		
Código DN 74/04: F-05-09-6		
Processo: 00047/1988/018/2014		
Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros contemplando Unidade I e Unidade II da Proluminas Lubrificantes LTDA.	12 meses após publicação da Licença de Operação
03	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a instalação de filtros mangas/ciclone ou outro dispositivo para mitigar a emissão atmosférica verificada na chaminé do forno de craqueamento e do forno de desidratação.	60 dias após publicação da Licença de Operação.
04	Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oleosos contidos nos tanques alocados na Unidade II.	12 meses
05	Realizar caracterização do fluxo gasoso que é direcionado para o Forno de Pós Queima (Oxidador) para a entrada e saída contendo no mínimo as seguintes substâncias: HPAs (Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos), Metil Mercaptana, Etil Mercaptana, frações leves (hidrocarbonetos). Ressalta-se que a SUPRAM SM deverá ser comunicada previamente para acompanhar a amostragem.	90 dias após publicação da Licença de Operação.
06	Realizar análise de Toxicidade Aguda e Crônica para o Efluente Líquido Industrial Bruto e Tratado para pelo menos 03 níveis tróficos antes de iniciar as atividades da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (TAI). Ressalta-se que a SUPRAM SM deverá ser comunicada previamente para acompanhar a amostragem.	30 dias antes de iniciar a atividade da ETE Industrial (TAI)
07	Realizar a instalação do equipamento suplementar para o forno de pós queima, conforme proposta apresentada a SUPRAM SM juntamente com o sistema de automação que permita o registro de temperatura do oxidador e funcionamento das bombas de alimentação do mesmo. A comprovação se dará por vistoria técnica da SUPRAM SM com prévio aviso.	60 dias após publicação da Licença de Operação.
08	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Vigência da Licença



09	Apresentar projeto de investigação ambiental para o pátio da Unidade II onde estavam alocadas as carretas com resíduos e realizar a execução do mesmo.	90 dias após publicação da Licença de Operação.
10	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semam.mg.gov.br/emergencia_ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da Licença
11	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

Empreendedor: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	
Empreendimento: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	
CNPJ: 23.821.176/0001-00	
Município: Varginha/MG	
Atividade: Re-refino de óleos lubrificantes usados	
Código DN 74/04: F-05-09-6	
Processo: 00047/1988/018/2014	
Validade: 08 anos	Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída das Caixas Separadora de Água e Óleo 01, 02, 03, 04 e 08.	pH, DQO e Óleos Minerais.	<u>Mensal</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo da Oficina Mecânica.	pH, DQO e Óleos Minerais.	<u>Mensal</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo referente a contenção da área de Tancagem da Unidade II.	pH, DQO e Óleos Minerais.	<u>Mensal</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do Forno de Desidratação	Material Particulado, SO _x , NO _x e Enxofre Reduzido Total - ERT	<u>Trimestral</u>
Chaminé do Forno de Craqueamento		
Chaminé do Forno HC3 (Clarificação)		
Chaminé do Forno do Aquecedor de Fluido Térmico		
Chaminé do Forno do Oxidador Térmico		

Caldeira ATA	Material Particulado, SO _x e NO _x	<u>Trimestral</u>
Caldeira MML		

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento contemplando Unidade 1 e Unidade 2	Níveis de dB conforme Lei 10.100/1990	<u>Semestral</u>

Enviar semestralmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



() TERÇA-FEIRA () **QUARTA-FEIRA** () QUINTA-FEIRA () SEXTA-FEIRA (X) SÁBADO

(X) DIÁRIO DO EXECUTIVO - () DIÁRIO DO LEGISLATIVO

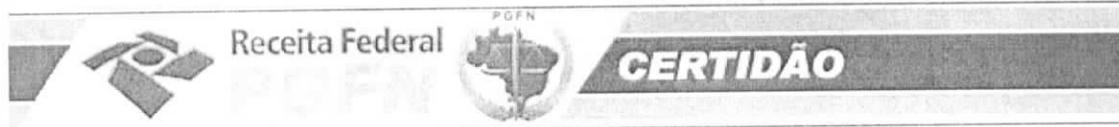
NÚMERO DO DOCUMENTO NO SIAM: _____



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 129ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, realizada no dia 18 de fevereiro de 2015, às 13h30min, na Sede Regional do Sisema - Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 125ª RO de 05/10/2015. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - "Ampliação": 5.1 Laticínios Verde Campo Ltda. (Ex Centro de exc. em laticínio Ltda.) - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Lavras/MG - PA/Nº 00267/1999/008/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 Cláudio Antônio Cintra/Sítio Santo Antônio e São Vicente de Paulo - Avicultura de corte e reprodução - Monte Santo de Minas/MG - PA/Nº 08592/2008/002/2013 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.2 Pró-Ambiental tecnologia Ltda. - Reciclagem de Lâmpadas - Lavras/MG - PA/Nº 00069/2004/015/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 7.1 Empresa de Água Engenho da Serra Ltda. - Extração, envase e gaseificação de água mineral ou potável de mesa - Itamonte/MG - PA/Nº 00054/1989/007/2014 DNPM nº 835.847/1994 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.2 Lápis Indústria, Comércio e Exportação de Pedras Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, base de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Caxambu/ MG - PA/Nº 01822/2013/001/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.3 Alfalagos Ltda. - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos - Alfenas/MG - PA/Nº 15098/2009/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.4 Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 01624/2001/004/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.5 São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo Ltda. - Postos



revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Guaxupé/MG - PA/Nº 09010/2006/007/2015 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 7.6 Postos do Moinho Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - São Gonçalo do Sapucaí/MG - PA/Nº 03538/2001/008/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame da Revalidação da Licença de Operação: 8.1 ACR Componentes Eletrônicos Ltda. (Ex- A.C.R Conexões Ind. e Com. Ltda.) - Fabricação de componentes eletrônicos - PA/Nº 00645/2001/005/2014 - Extrema/MG - PA/Nº 00645/2001/005/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 8.2 Extrativa Fertilizantes S.A. - Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados - São Tiago/MG - PA/Nº 00042/1985/013/2014 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.3 Proluminas Lubrificantes Ltda. - Re-refino de óleos lubrificantes usados, Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, classe I, transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Varginha/MG - PA/ Nº 00047/1988/018/2014 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 8.4 Vigor Alimentos S.A. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Passos/MG - PA/Nº 00064/1989/010/2015 - Classe 4. RETIRADO DE PAUTA. 8.5 TRW Automotive Ltda. - Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves - Lavras/ MG - PA/Nº 00132/1998/011/2015 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.6 Fermavi Eletroquímica Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados; Base de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Varginha/MG - PA/Nº 00162/1986/013/2015 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de recurso de Auto de Infração: 9.1 Polibrás Minas Plásticos Ltda. - Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação - Cambuí/ MG - PA/Nº 02445/2009/003/2013 - AI/Nº 56.921/2012. DEFERIDO. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 23.821.176/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:31:47 do dia 14/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2017.

Código de controle da certidão: **4C57.C89B.DA0D.0BEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23821176/0001-00
Razão Social: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA
Endereço: AV PROJETADA-4 65 / JARDIM SION / VARGINHA / MG / 37048-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062202484555009545

Informação obtida em 27/06/2017, às 08:26:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.821.176/0001-00

Certidão nº: 131739758/2017

Expedição: 27/06/2017, às 08:17:54

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.821.176/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 2017000636

Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

Assunto: Venda de Óleo Lubrificante Queimado

DESPACHO Nº 196/2017-DG.

Tendo em vista tudo o que consta dos presentes Autos, em especial a C.I.P. Nº 012/17 da Gerência de Suprimentos, encaminhe-se à Presidência para conhecimento e decisão quanto a viabilidade do prosseguimento do processo informando, à oportunidade, que o valor médio global apurado foi de R\$ 9.402,90 (nove mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos) e o **maior preço apurado foi de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), ofertado pela empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.**

Assim sendo, sugerimos a remessa do Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

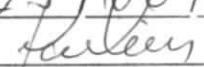
**Gabinete da Diretoria de Gestão da Metrobus Transporte Coletivo S/A,
em Goiânia aos 29 dias do mês de junho de 2017.**



RICARDO LUIZ JAYME
DIRETOR DE GESTÃO

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Goiânia: 29/06/17



Marlius Braga Machado
Presidência
METROBUS

CI 064/2017

Goiânia, 30 de Junho de 2017.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 016/17 - Proc. 2017000636 - Vendas de Óleo Queimado

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos, de pedido da Gerência de Manutenção de Frota, através da CI nº 0021/17, datada de 09 de Junho de 2017, solicitando a Alienação de 13.000 (Treze mil) litros de Óleo Lubrificante Queimado, provenientes da troca de Óleo Lubrificante, de todos os Veículos da Metrobus, na quantidade e valores abaixo relacionados.

Devidamente instruído com 03 (Três) orçamentos, sendo:

Descrição do Produto	Qtd	Und	Empresas Ofertantes	CNPJ	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Óleo Queimado	13.000	Litros	PRETOLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	17.195.231/0005-24	0,80	10.400,00
			LWART LUBRIFICANTES LTDA	46.201.083/0001-88	0,67	8.710,00
			PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	23.821.176/0001-00	0,70	9.100,00

Tendo em vista a igualdade entre as propostas quanto ao objeto a ser fornecido, bem como em razão da regularidade das mesmas, apontamos como válidas e concluímos ser a empresa **PRETOLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 17.195.231/0005-24**, a detentora da proposta mais vantajosas para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a proposta da empresa **PRETOLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, destacamos que decorre da comparação com as demais propostas apresentadas, as quais foram consideradas válidas.



Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, Parágrafo II, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, para contratar a empresa **PRETOLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, pelo valor proposto de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), para venda de Óleo Queimado.

Em cumprimento às determinações legais, convêm a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Desta forma, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação acerca da legalidade da dispensa de licitação.

Atenciosamente,



Olício Lopes Vila Verde
Presidente da CPL

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA Nº _____
TERMO DE ENTREGA

PROCESSO N.º 2017000636

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/17

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 13.000 (TREZE MIL) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE QUEIMADO

COMPRADOR: PRETOLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 17.6195.231/0005-24

ENDEREÇO: AV GUATACASES, S/N, QUADRA 27, JARDIM ELDORADO,
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO . / CEP. 74.993-090

PROPOSTA: **VALOR DE R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** .

BASE LEGAL - Lei Federal n.º 13.303/16, art. 29, II e art. 33 da Lei Estadual 17.928/12

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA: Resolução CONAMA 362/2005 – Emissão de Certificado de Coleta

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, através de transferência bancária ou em espécie na Tesouraria da empresa.

Goiânia, de _____ de 2017.

METROBUS
Vendedora
(assinatura e carimbo)

PRETOLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
Comprador
(assinatura e carimbo)

PARECER nº _____/2017

Processo nº : 2017000636

Interessado : Gerência de Manutenção de Frota

Assunto : Dispensa de Licitação nº 016/2017- Alienação de óleo queimado.

Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. nº 064/2017, de 30/06/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa com vistas à alienação de óleo queimado.

Faz a CPL em sua comunicação menção aos seguintes orçamentos, todos juntados nos autos:

EMPRESA	CNPJ	VI. Un.	VI. Total
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	17.195.231/0005-24	0,80	10.400,00
LWART LUBRIFICANTES LTDA	46.201.083/0001-88	0,67	8.710,00
PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	23.821.176/0001-00	0,70	9.100,00

Apreciadas as propostas, verificou-se que a Empresa **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 17.195.231/0005-24, detêm oferta **mais vantajosa**, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).



A Comissão Permanente de Licitação após a devida instrução processual, concluiu que a situação presente enquadra-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 29, II, da Lei 13.303/16, ressaltando ainda que neste exercício não houve alienação do mesmo objeto, não excedendo assim, o valor permitido para dispensa de licitação em razão do valor.

É o Relatório. Passemos à análise.

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma Sociedade de Economia Mista, no âmbito Estadual, submete-se, como regra, à legislação licitatória para contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações, por força dos comandos contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e arts. 28 e 31 da Lei nº 13.303/16.

Todavia, em consonância às normativas acima delineadas, existem situações nas quais a licitação é **dispensada, dispensável ou inexigível**, em razão das peculiaridades que a cercam, conforme apregoa os arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303/16.

A Lei nº 13.303/16 prevê em seu art. 29, que é dispensável a licitação por empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, sendo que no inciso II, estabelece o limite para o caso em razão do valor, conforme colacionamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista::

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (grifo nosso).

Desse modo, entendemos que a presente situação enquadra-se na hipótese de dispensa em razão do valor, ou seja, não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II do art. 29, da Lei acima mencionada, em atenção ao **Preceito Constitucional da Economicidade**.

Vale ressaltar, conforme relatado pela Comissão Permanente de Licitação, que neste exercício não houve alienação do mesmo objeto, não excedendo assim, o valor permitido para dispensa de licitação em razão do valor.

Ao compulsar os autos, verifica-se a juntada dos documentos que cumprem as



exigências descritas na Resolução nº 362/2005, da CONAMA.

Ressalta-se que deverá ser exigido da empresa contratada, a emissão no ato da coleta, de certificado de coleta, nos termos do art. 19, IV da Resolução nº 362/2005, conforme abaixo colacionado:

Art. 19. São obrigações do coletor:

(. . .) (omissis)

IV - emitir a cada aquisição de óleo lubrificante usado ou contaminado, para o gerador ou revendedor, o respectivo Certificado de Coleta; (grifo nosso).

Relativamente ao **Decreto Estadual nº 7.466/11**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ressaltamos **não ser aplicável ao presente caso** por se tratar de uma dispensa de licitação, hipótese prevista do art. 8º, III.

Igualmente, atendida está a exigência contida no § 3º do artigo 30, da Lei nº 13.303/16, que refere-se à instrução dos procedimentos de compra direta, vez que a C.I. nº 064/17 oriunda da CPL, contempla minuciosamente, a **razão da escolha do fornecedor** e a **justificativa de preço**, itens cabíveis à espécie.

Ademais, atendidas também estão as exigências legais quanto ao apontamento dos **recursos orçamentários** e **indicação de gestor** para o contrato a ser firmado.

Relativamente ao **Decreto Estadual nº 7.466/11**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, ressaltamos, nos termos previstos pelo Artigo 8º, III, não ser aplicável ao presente caso, vez que trata-se de dispensa de licitação.

Ante todo o exposto, **SUGERE** esta Assessoria Jurídica pela declaração de dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, para que a alienação do objeto, nos moldes da solicitação, seja feita na Empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 17.195.231/0005-24, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).



Quanto à comunicação e apreciação da Controladoria-Geral do Estado, faz-se desnecessário, uma vez que não se enquadra na obrigatoriedade do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 031/2016 – CGE-GO.

Quanto a comunicação ao TCE-GO, dar-se-á nos termos do art. 263, §§ 4º ao 6º do RITCE.

Retorne-se à CPL, para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, encaminhe-se à Presidência, via Secretaria Geral, para que, caso acate a recomendação ora dada, proceda, nos prazos previstos pelo Artigo 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/11, à ratificação do resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação.

A seguir, remeta-se à CONTROLADORIA para a formalização da pertinente Autorização de Venda, haja vista tratar-se de entrega única, conforme modelo anexado pela CPL.

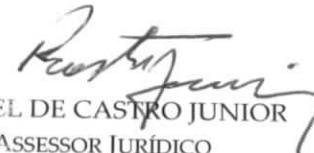
Ressalta-se, a necessidade de exigir no ato da entrega do objeto à Contratada (compradora), o Certificado de Coleta.

Desnecessário a publicação, subsidiariamente, nos termos do art. 34 da Lei 17.928/12 do Estado de Goiás.

É o Parecer, S.M.J.

Submeta-se à apreciação da Chefia da Assessoria Jurídica, nos termos da Portaria nº 082/13, por analogia.

Goiânia, 30 de junho de 2017.


RAFAEL DE CASTRO JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/GO 23.980

Processo nº : 2017000636

Interessado : Gerência de Manutenção de Frota

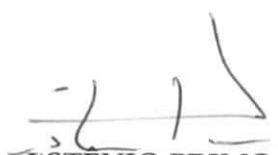
Assunto : Dispensa de Licitação nº 016/2017- Alienação de óleo queimado.

DESPACHO Nº 126 /17-AJUR. Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. nº 164/2016, de 30/06/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa com vistas à alienação de óleo queimado.

Posto isto, **ADOTO** o Parecer nº 127 / 17, por seus próprios fundamentos, emitido pelo advogado **RAFAEL DE CASTRO JUNIOR**, Assessor Jurídico desta empresa.

Encaminhe-se à CPL para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, à Presidência, via Secretaria Geral, para caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização, a o seguinte, à CONTROLADORIA para as providências subsequentes.

ASSESSORIA JURÍDICA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.



ESTÊNIO PRIMO
ASSESSOR JURÍDICO - CHEFE
OAB/GO 23.950

PROCESSO Nº 2017000636

DISPENSA Nº 016/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29 paragrafo II, da Lei 13.303/16 e art. 33 da Lei Estadual 17.928/12, Parecer Jurídico nº 127/2017, para contratação da empresa **PRETO LUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.6195.231/0005-24**, pelo valor total proposto de R\$ **10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), para venda da Óleo Lubrificante Queimado, objeto desta dispensa.

Face ao disposto no art. 29, II da Lei 13.303/16 e Art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e procedimentos cabíveis.

Goiânia, 30 de junho de 2017.


Olício Lopes Vila Verde
Presidente da CPL

Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia-GO
Fone: 62 3230 7500

**M**

METROBUS

PROCESSO: 2017000636
INTERESSADO: GER. DE MANUTENÇÃO DE FROTA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO



DESPACHO N.º 107/17-PRES. - Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de venda de óleo lubrificantes, o Diretor Presidente **RATIFICA** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 016/2017, bem como autoriza a contratação da empresa **Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.195.231/0005-24, no valor total de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Encaminhem-se os autos à Controladoria para formalização do contrato.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.


Marlius Braga Machado
Diretor Presidente



DE : CONTROLADORIA
PARA : SECRETARIA GERAL
ASSUNTO : Encaminha Proc. 2017000636 – Autorização de Venda nº 001/17 .
Assinaturas
C.I N° : 102/17

DATA: 06/07/17

Senhora Secretária,

Em conformidade com Regulamento de Rotinas definido no âmbito da CONTROLADORIA, instituída pela Portaria nº 099, de 22 de setembro de 2016, utilizamo-nos do presente para encaminhar a **Autorização de Venda nº 001/17** a ser firmada com PETROLUB INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA oriunda do Processo 2017000636, Dispensa de Licitação nº 016/17, realizada nos termos da **Lei nº 13.303/16, art. 29, II e art. 33 da Lei Estadual 17.928/12**, para colheita das assinaturas e posterior encaminhamento à Assessoria Financeira.

Ainda, informamos que o Processo se encontra devidamente instruído com a documentação pertinente (arts. 27 e ss.), Parecer Jurídico e Despacho Autorizativo da Autoridade Superior.

Por derradeiro, solicitamos que após tais medidas, seja 01 (uma) via do instrumento contratual em questão encaminhada a esta CONTROLADORIA para anotações e arquivamento.

Atenciosamente,


LÚCIO ANTÔNIO ARANTES
Assessor De Controladoria

AUTORIZAÇÃO DE VENDA Nº 001/17
TERMO DE ENTREGA

PROCESSO N.º 2017000636

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2017

OBJETO: Alienação de 13.000 (treze mil) litros de Óleo Lubrificante Queimado.

COMPRADOR: PETROLUB INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 17.195231/0005-24

ENDEREÇO: Avenida Guatacazes, Qd 27, Lt 14/15/16, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 74.993-090, Aparecida de Goiânia-GO.

PROPOSTA: valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL - Lei Federal n.º 13.303/16, art. 29, II e art. 33 da Lei Estadual 17.928/12

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Necessário no ato da coleta, a emissão pela compradora, de Certificado de Coleta, nos termos do art. 19, IV da Resolução CONAMA n.º 362/2005.

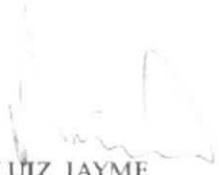
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, através de transferência bancária ou em espécie na Tesouraria da empresa.

Goiânia, 06 de julho de 2017.

VENDEDORA:


MARIUS BRAGA MACHADO

Diretor Presidente


RICARDO LUIZ JAYME

Diretor de Gestão

COMPRADORA:


PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.

RELBE GERAUDO DA SILVA

RG: M.7.737.672 SSP/MG | CPF: 003.085.666-37

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____